



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

CAPA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, suprimentos e acessórios para TV Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, conforme especificações constantes do Anexo II deste Edital.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br

DATA: 21/10/2025

HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08:30

HORÁRIO DO INÍCIO DA FASE DE LANCES: 09:00

PREGOEIRO: BRUNO VALSECHI LEITE

PREÇO ESTIMADO MÁXIMO: R\$ 97.231,80 (noventa e sete mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta centavos)



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, suprimentos e acessórios para TV Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, conforme especificações constantes do Anexo II deste Edital.

EXCLUSIVA ME/EPP: SIM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE LANCES E JULGAMENTO

PREÇO ESTIMADO MÁXIMO: R\$ 97.231,80 (noventa e sete mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA CONTRATUAL INICIAL: 3 MESES

GARANTIA CONTRATUAL: NÃO

VISTORIA OBRIGATÓRIA: NÃO

APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO: SIM

Sumário

1.	EMBASAMENTO LEGAL	3
2.	OBJETO	3
3.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
4.	ACESSO ÀS INFORMAÇÕES	6
5.	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	7
6.	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	7
7.	ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	9
8.	ETAPA DE LANCES	9
9.	JULGAMENTO	12
10.	HABILITAÇÃO	14
11.	FASE RECURSAL	21
12.	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	21
13.	PREÇO E DOTAÇÃO	22





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

14.	CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR.....	22
15.	PRAZO PARA INÍCIO E CONDIÇÕES.....	23
16.	CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO	23
17.	PENALIDADES.....	24
18.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26
	ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO.....	30
	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA	37
	ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA	86
	ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)	93
	ANEXO V – DECLARAÇÕES DIVERSAS.....	94





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, situada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, Nº 2945, Bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP, CEP 18013-904, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. O presente pregão tem por objeto: aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, suprimentos e acessórios para TV Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba.
- 2.2. Deverão ser observadas as especificações e condições constantes do **Anexo II – Termo de Referência**, parte integrante deste edital.
- 2.3. Os valores máximos para contratação encontram-se no **Anexo II – Termo de Referência** deste edital

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Somente poderão participar desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte (conforme inciso I, art. 48, da Lei Complementar n.º 123/06), do ramo de atividade que seja pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste edital.
 - 3.1.1. Em não havendo propostas válidas para a fase de lances, de, no mínimo, 03 (três) microempresas e/ou empresas de pequeno porte, será admitida a ampla participação de empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam aos requisitos editalícias (conforme inciso II, art. 49, da Lei Complementar n.º 123/06).





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.2. A obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser preenchido pela licitante declaração de observância desse limite na licitação (Anexo IV)

3.2. **Poderão participar da licitação as empresas que:**

3.2.1. atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

3.2.2. tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

3.2.3. **não** estejam sob processo de falência;

3.2.3.1. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.2.4. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, na forma disposta no art. 16 da Lei 14.133/2021

3.2.5. estejam constituídas em forma de consórcio, na forma disposta no art. 15 da Lei 14.133/2021;

3.2.6. **não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

3.2.6.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.6.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.6.3. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.6.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2.6.4.1. As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição e encaminhando declaração de enquadramento, conforme **ANEXO IV** deste Edital.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.3.1. **Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014** no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.1.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.4. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integram o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1. Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, as licitantes poderão formular consultas através do site de processamento da Licitação: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível pertencente ao representante credenciado e com o subsequente encaminhamento de sua proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.4. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Em relação aos prazos descritos, deverá ser observado o disposto no item 18.1 deste Edital.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição enviada exclusivamente no sistema eletrônico em campo próprio criado especificamente para esse fim, no link: <https://bnccompras.com/Home/Login>.
- 5.2. Caberá ao pregoeiro se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame
- 5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.4. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.
- 5.5. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- 5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 5.8. Não serão conhecidas as impugnações, bem como os esclarecimentos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado.
- 5.9. Em relação aos prazos descritos, deverá ser observado o disposto no item 18.1 deste Edital.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do **objeto, a indicação de uma única marca, linha e/ou**





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

outras referências que identifiquem o produto do fabricante para cada um dos itens e o preço, com o VALOR DO PREÇO POR ITEM, com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.2. Para efeito de facilitação na elaboração das propostas, sugerimos a verificação do item 4.1 do Anexo II – Termo de Referência onde consta algumas referências de marcas, não excludentes;

6.3. Para fins de verificação do atendimento das exigências mínimas solicitadas do objeto, as licitantes deverão anexar após a fase de lances, catálogos (folder) e/ou outra documentação técnica dos equipamentos ofertados, onde se encontra descrita as características ofertadas e correspondentes às solicitadas no Termo de Referência, ANEXO II.

6.3.1. Ainda que a licitante opte por fornecer o produto conforme as referências dispostas neste edital, deverá anexar os documentos mencionados acima, sob pena de desclassificação.

6.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.5. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.6. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.7. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete e tributos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.8. As licitantes deverão declarar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, selecionando a opção correta no sistema.

6.9. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3. Serão desclassificadas as propostas:

7.3.1. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

7.3.2. que por ação da licitante ofertante, nos momentos do procedimento em que o sigilo seja essencial, que permitam a sua identificação;

7.4. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8. ETAPA DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.2.1. No caso de digitação equivocada durante a fase de lances pela licitante, a mesma deverá realizar a correção ou entrar em contato com a plataforma BNC para correção do sistema, eximindo o pregoeiro da responsabilidade de correção.
- 8.3. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.4. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o pregoeiro estabelecer visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados, sendo informado no chat do sistema eletrônico.
- 8.5. As licitantes que ofertarem valores menores do que 50% do valor estimado pela Câmara, deverão apresentar a comprovação de exequibilidade por meio de planilhas e notas fiscais que evidenciem a sua capacidade de cumprir o objeto licitado, em conformidade com o artigo 34 da IN 73/2022.
- 8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.8. No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
- 8.8.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.8.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.8.3. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.8.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.10. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, conforme preços dispostos no **Anexo II – Termo de Referência**, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

8.11. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.13. É responsabilidade da Licitante acompanhar periodicamente o chat para verificação de concessão de prazos a ela e demais avisos, como por exemplo, sessão para manifestação de intenção de recurso.

9. JULGAMENTO

- 9.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o **critério disposto no preâmbulo**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.
- 9.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.
- 9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.
- 9.4. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos deste edital.
- 9.5. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
- 9.6. A **licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá enviar todos os documentos de habilitação exigidos, catálogos e a proposta de preços recomposta, de acordo com o formulário que segue como ANEXO III deste Edital**, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.6.1. A licitante terá o prazo de **02(duas) horas**, prorrogável a partir de solicitação fundamentada, enviar a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizado, obrigatoriamente, anexando no sistema eletrônico, no campo denominado “Documentos Complementares”.
- 9.6.2. A licitante que, ao final do prazo disposto no item anterior, não encaminhar a proposta recomposta nos mesmo moldes do ANEXO III, e, no caso de valor menor de 50% do estimado pela Câmara, as planilhas e notas fiscais que comprovem a sua exequibilidade, será desclassificada do certame.
- 9.6.3. No decorrer do prazo estipulado acima, o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão fazer a análise dos documentos de habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.
- 9.7. O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 9.8. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.
- 9.9. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.
- 9.10. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

- 9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

10. HABILITAÇÃO

- 10.1. Após o envio dos documentos de habilitação dentro do prazo previsto e da proposta recomposta, e, divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 10.2. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, podendo, inclusive, solicitar o envio físico dos documentos apresentados digitalmente, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 10.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- 10.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
- 10.5. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.
- 10.5.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

10.6. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

10.7. **Habilitação jurídica:**

10.7.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.7.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

10.7.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, atualizado e acompanhado da última alteração;

10.7.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.7.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, atualizado e acompanhado da última alteração;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.7.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:**

inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

10.8. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

10.8.3. Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

10.8.4. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

10.8.4.1. No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (**DÉBITOS INSCRITOS**).

10.8.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

10.8.6. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

10.8.7. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

10.9. **Qualificação econômico-financeira:**





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.9.1. Certidão negativa de pedido de falência.

10.9.1.1. Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

10.10. Declarações Obrigatórias:

10.10.1. Declara, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

10.10.2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

10.10.3. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.10.4. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

10.10.5. Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

10.10.6. Não possui proprietário ou socio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável legal pela licitação.

10.10.7. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.10.8. Ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de maio de 2012, que estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- 10.10.9. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO V** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.
- 10.11. **Outros Documentos Obrigatórios:**
- 10.11.1. **Quando couber**, declaração, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME)/Empresa de Pequeno Porte (EPP), e que no ano calendário ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme **ANEXO IV** deste edital.
- 10.11.2. **No caso de procurador**, deverá ser apresentado instrumento público de procuração ou instrumento particular do sócio ou proprietário que o assina, do qual constem poderes específicos para apresentação de proposta, firmar declarações, apresentar razões de recurso e assinar o contrato, assim como demais atos necessários ao certame.
- 10.12. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:
- 10.12.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

- 10.12.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 10.12.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 10.12.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.12.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 10.12.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 10.12.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 10.12.7. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 10.13. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.13.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
- 10.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.
- 10.13.3. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.
- 10.13.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.
- 10.13.5. **Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.**
- 10.13.6. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

11. FASE RECURSAL

- 11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.
- 11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso dentro da plataforma BNC.
- 11.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 11.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

13. PREÇO E DOTAÇÃO

- 13.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.
- 13.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Câmara, transporte etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 13.3. Os recursos necessários para suporte do contrato onerarão a dotação do orçamento vigente, conforme disposto no **ANEXO II – Termo de Referência** deste edital.

14. CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR

- 14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do **ANEXO I** deste Edital.
- 14.2. Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.
- 14.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação da adjudicatária, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 17 deste edital.
- 14.3.1. O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 14.3.2. O Contrato deverá ser assinado digitalmente por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso, de procuração, acompanhados de cédula de identidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

14.4. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

14.4.1. Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

14.4.2. Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

15. PRAZO PARA INÍCIO E CONDIÇÕES

15.1. A Administração estabelecerá data certa para início da execução do objeto, conforme constar na Minuta de Contrato (Anexo I) ou, excepcionalmente, por meio de Ordem de Início.

15.2. O objeto deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no ANEXO II deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

15.3. O prazo de execução do contrato terá duração de 3 meses, contados da data da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.

16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

16.1. As cláusulas relativas ao recebimento do objeto e pagamento são as constantes da minuta de termo de contrato e do termo de referência, Anexos I e II deste Edital.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

17. PENALIDADES

17.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

17.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

17.1.1.1. comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

17.1.1.2. manifestação da fiscalização do contrato, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

17.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

17.2.1.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

17.2.1.2. Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Câmara;

17.2.2. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

17.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas do subitem 17.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

17.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

17.4.1. Multa de moratória diária, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, nas hipóteses de atraso injustificado, até o máximo de 20 (vinte) dias, após o qual a CONTRATANTE poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

17.4.1.1. Findo o prazo da alínea anterior, se, por motivo justificado, a CONTRATANTE entender ser o caso de receber o objeto, aplicar-se-á a multa nela prevista cumulativamente com os seguintes percentuais, podendo a qualquer tempo considerar que houve inexecução parcial ou total do ajuste:

- a) 5% para atrasos de 21 a 30 dias;
- b) 10% para atrasos de 31 a 40 dias;
- c) 15% para atrasos superiores 40 dias.

17.4.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela não executada.

17.4.3. Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

17.5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

17.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 17.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Presidente da Câmara, encaminhado via e-mail para licitacoes@camarasorocaba.sp.gov.br ou protocolizado nos dias úteis, das 08:00 às 16:30 horas.
- 17.8. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 17.9. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 17.10. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Os prazos em dias úteis que dependerem de ação da Câmara Municipal de Sorocaba, como por exemplo, resposta de impugnações, respostas de esclarecimentos, julgamentos de recursos e reaberturas, seguirão os dias de expediente municipal, conforme portaria nº 36/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 22/01/2025, na edição nº 3.639.
- 18.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

18.5.1. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

18.6. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.7. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

18.8. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

18.9. O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.10. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, os setores competentes.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 18.11. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 18.12. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 18.13. **A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.**
- 18.14. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 18.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21
- 18.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 18.17. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 18.18. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Sorocaba e no sítio eletrônico www.camarasorocaba.sp.gov.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP
- 18.19. O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 18.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.camarasorocaba.sp.gov.br.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

18.21. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

18.22. Fica desde logo eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

Sorocaba, datado e assinado digitalmente.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

OBJETO: aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, suprimentos e acessórios para TV Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba

Contrato que entre si celebram a
Câmara Municipal de Sorocaba e a empresa

_____.

A **Câmara Municipal de Sorocaba**, C.N.P.J.M.F. n.º 50.333.616/0001-52, neste ato representada por seu Presidente, _____, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro: _____ Cidade: _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por _____, portador do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto: **aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, suprimentos e acessórios para TV Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba.**
- 1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de execução do objeto constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 2.1. Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
 - a) Edital do Pregão Eletrônico nº 7/2025 e seus Anexos;
 - b) Orçamento estimado de 04 de agosto de 2025;
 - c) A proposta do licitante vencedor;

3. DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1. O prazo de execução do contrato terá duração de 3 meses, que será contado a partir da data da assinatura do contrato.
- 3.2. O presente instrumento não poderá ser prorrogado, tendo em vista não configurar como serviço ou fornecimento contínuo.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 4.1.1. Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos objetos contratados;
 - 4.1.2. Garantir total qualidade dos objetos contratados;
 - 4.1.3. Designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, representante que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do mesmo, informando seu nome, cargo e formas de contato (telefone, e-mail, endereço).
 - 4.1.3.1. Através dos representantes designados, a contratada deverá prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Câmara no prazo indicado em notificação.
 - 4.1.4. Executar todo o objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e do Edital e seus anexos, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
 - 4.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
 - 4.1.6. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:
- 5.1.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
 - 5.1.2. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
 - 5.1.3. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos objetos contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
 - 5.1.4. Exercer a fiscalização do objeto, formalmente, ficando designado o servidor nomeado para o cargo de **Coordenador de Engenharia de TV** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato, sendo responsável por:
 - a) Acompanhar a execução do objeto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato;
 - b) Acompanhar o prazo de garantia dos materiais, bem como tomar providências necessárias para acioná-la;
 - c) Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para regularização.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Atestar as notas fiscais/faturas;
 - e) Relatar ao gestor quaisquer ocorrências relevantes ou em desacordo com este contrato.
 - f) Quando houver, analisar a solicitação de substituição de marca ofertada em proposta e acatar ou não, o pedido da contratada.
- 5.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- 5.1.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- 5.1.7. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- 5.1.8. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- 5.2. A fiscalização do objeto pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Após o recebimento definitivo do objeto, o prazo de pagamento será de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura e liberação da nota fiscal pelo fiscalizador do contrato.
- 6.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 6.1.2. Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela contratada, a Câmara realizará a remuneração pelo índice de correção de caderneta de poupança, conforme o art. 1º-F da Lei Federal n.º 9.494, de 1997, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
- 6.1.3. A contagem do prazo de vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a data de liberação e não da data de sua emissão.
- 6.1.4. A contratada deverá emitir notas fiscais distintas ou com campos distintos, para discriminação dos serviços e equipamentos, visando o recolhimento dos respectivos tributos
- 6.2. As despesas do Contrato correrão por conta da dotação nº 01.01.00.4.4.90.52.00, 01.01.00.3.3.90.30.00 e 01.01.00.3.3.90.40.00 do orçamento vigente.
- 6.3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos objetos, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.
- 6.4. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.5. Deverá constar no Documento Fiscal: Pregão Eletrônico n.º 7/2025, bem nome de banco, agência e número de conta corrente, assim como parcela do objeto executado, sendo que o documento deverá ser encaminhado eletronicamente ao e-mail financeiro@camarasorocaba.sp.gov.br.
- 6.6. No caso da contratada estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 6.7. No caso da contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 6.8. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas anteriores assegura ao contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

7. DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- 7.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas complementares aplicáveis.
- 7.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 7.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 7.4. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 7.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 7.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. A execução do objeto será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 8.2. A execução do objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE.
- 8.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.
- 8.4. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 8.5. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

9. DAS PENALIDADES

9.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 9.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

9.2.1. Multa de moratória diária, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, nas hipóteses de atraso injustificado, até o máximo de 20 (vinte) dias, após o qual a CONTRATANTE poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

9.2.1.1. Findo o prazo da alínea anterior, se, por motivo justificado, a CONTRATANTE entender ser o caso de receber o objeto, aplicar-se-á a multa nela prevista cumulativamente com os seguintes percentuais, podendo a qualquer tempo considerar que houve inexecução parcial ou total do ajuste:

- a) 5% para atrasos de 21 a 30 dias;
- b) 10% para atrasos de 31 a 40 dias;
- c) 15% para atrasos superiores 40 dias.

9.2.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela não executada.

9.2.3. Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

9.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

9.3.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

9.3.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

9.3.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 9.4. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

10. DO PREÇO E REAJUSTE

- 10.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ _____, conforme tabela abaixo:
- 10.2.
- 10.3. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, transportes, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 10.4. Os preços contratuais poderão ser reajustados mediante manifestação formal de qualquer das partes, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado e que apresentado no prazo **máximo de 03 (três) meses** após o final de cada período.
- 10.4.1. O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, válido no momento da aplicação do reajuste.
- 10.4.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula anterior não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 10.4.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
- 10.4.3. Na falta de manifestação dentro do prazo estipulado nesta cláusula, entende-se decair o direito ao reajuste ao último período completo de 12 (doze) meses.
- 10.5. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços, exemplo o reequilíbrio econômico-financeiro, serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 10.5.1. O prazo estimado para conclusão da análise com a devolutiva acerca da avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro será de aproximadamente 15 dias.
- 10.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 11.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos endereços de e-mail encaminhados na assinatura do contrato.
- 11.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 11.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 11.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.
- 11.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.7. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução do objeto e especialmente aos casos omissos.

12. DO FORO

- 12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E PRAZO

1.1. Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, suprimentos e acessórios para a TV Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Processador Automático de Loudness	unidade	1		
2	Conector Speakon Linha 4 Polos	unidade	15		
3	Conector Speakon Painel 4 Polos	unidade	15		
4	Conector XLR Macho para Painel	unidade	30		
5	Conector XLR Fêmea para Painel	unidade	30		
6	Conector XLR Macho	unidade	60		
7	Conector XLR Fêmea	unidade	60		
8	Conector P10 Mono	unidade	25		





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

9	Conector P10 Estéreo	unidade	15		
10	Conector Combo para Painei	unidade	15		
11	Multicabo para Áudio com 12 Vias	metro	10		
12	Multicabo para Áudio com 24 Vias	metro	10		
13	Multicabo para Áudio com 36 Vias	metro	10		
14	Painei para Multicabo 12 Vias com Conectores	unidade	1		
15	Painei para Multicabo 28 Vias com Conectores	unidade	1		
16	Painei Padrão Rack para 08 conectores XLR	unidade	6		
17	Painei Padrão Rack para 08 conectores Speakon	unidade	4		
18	DirectBox Ativo 2 Canais	unidade	4		
19	Pedestal para Microfone do Tipo Girafa	unidade	3		





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

20	Cabo HDMI com 2 metros	unidade	8		
21	Cabo HDMI com 3 metros	unidade	6		
22	Conector BNC para Cabo HD-SDI	unidade	30		
23	Multiviewer HDMI 4x1	unidade	2		
24	Splitter HDMI 1x2	unidade	6		
25	Splitter HDMI 1x4	unidade	6		
26	Conversor de TV Digital	unidade	8		
27	Painel de Energia para Rack 19"	unidade	6		
28	Conector Plug Powercon Azul	unidade	5		
29	Conector Paine Powercon Azul	unidade	5		
30	Conector Plug Powercon Cinza ou Branco	unidade	5		
31	Conector Paine Powercon Cinza ou Branco	unidade	5		
32	Tomada em Barra com 4 tomadas 2P+T	unidade	6		





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

	20A				
33	Mixer de Áudio Padrão Rack 1u	unidade	1		
34	Sistema de Intercomunicação Sem Fio	unidade	1		
35	Interface de Áudio USB com 2 Canais	unidade	3		
36	Placa de Captura SDI	unidade	2		
37	Mesa Controladora para Streaming	unidade	2		
38	Carregador para Baterias do Tipo NP- F	unidade	2		
39	Bateria do Tipo NP- F	unidade	6		
40	Rack Servidor Fechado 44u	unidade	2		
41	Gaveta Móvel para Rack 19"	unidade	2		
42	Bandeja Móvel Ventilada para Rack 19"	unidade	6		
43	Frente Falsa 1U Padrão Rack 19"	unidade	15		





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

44	Frete Falsa 2U Padrão Rack 19"	unidade	10		
45	Frete Falsa 4U Padrão Rack 19"	unidade	10		
46	Bandeja Fixa Ventilada para Rack 19"	unidade	4		
47	Guia Cabo Horizontal Padrão Rack 19"	unidade	4		
48	Kit Rodízio Reforçado para Rack 19"	unidade	2		
49	Kit de Ventilação para Rack 19"	unidade	2		
50	Hard Case Padrão Rack com 6u + Gaveta	unidade	1		
51	Hard Case Padrão Rack com 4u	unidade	1		
52	Maleta de Alumínio Média	unidade	1		
53	Rodízio Industrial 3 polegadas com Trava	unidade	4		
54	Suporte Articulado para Monitor com	unidade	6		





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

	Pistão a Gás				
55	Gabinete ATX Padrão Rack	unidade	2		
56	Cartão de Memória SDXC com 128GB	unidade	6		
57	Switch Gigabit de 24 Portas	unidade	1		
58	SSD SATA 480GB	unidade	4		
59	Etiqueta de Vinil para Rotulador Brady BMP21	unidade	2		

1.2.O(s) bens(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns;

1.3.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato da Mesa nº 43/2021

1.4.O fornecimento do objeto disposto no item 1.1 trata-se de uma necessidade pontual, não caracterizando como fornecimento continuado;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.No que pese a fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, a justificativa da contratação é:

2.2.A contratação, em si, justifica-se pela necessidade de manter a operação da TV Legislativa para atendimento das demandas da Casa em conformidade com as normas brasileiras que regulamentam as operações de emissoras de TV. Vale ressaltar também a necessidade de substituir os equipamentos danificados e sem possibilidade de reparo, bem como os equipamentos obsoletos, visto que grande





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

parte dos itens atualmente em uso na Casa já possui mais de 10 anos de utilização, ou seja, com a vida útil esgotada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1.A descrição consiste na compra de equipamentos, suprimentos e acessórios para a utilização na Tv Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, que necessita readequar sua estrutura de audiovisual a fim de atender às demandas atuais da Casa.

3.2.Um dos itens objeto desta contratação é o Processador Automático de Loudness. O controle de loudness, aplicável à TV digital, é necessário para evitar grandes variações de volume de áudio no decorrer da programação de uma mesma emissora, ou quando há troca de um canal para outro. O controle de loudness deve seguir o disposto na Portaria MC nº 354, de 11 julho 2012, que regulamenta o controle de loudness, e na Portaria nº 559, de 17 de julho de 2014, que aprova o procedimento de fiscalização.

3.3.A proposta contempla, ainda, equipamentos indispensáveis para a execução de atividades externas da TV Legislativa, como transmissores de vídeo sem fio, switcher de vídeo compacto, sistema de intercomunicação, entre outros.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Marcas ou modelos de referência (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.1.Na presente contratação foram utilizados como referência(s) a(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s):

LOTE 1 – PROCESSADOR DE LOUDNESS





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO
1	Processador Automático de Loudness, com as seguintes características: - Aderente às normas brasileiras de loudness, conforme Portaria n.º 354/2012 do Ministério das Comunicações; - Aderente às normas ITU-R BS.1770-2 e EBU R-128- 2011; - Equipamento do tipo appliance, desenvolvido para a função; - Mínimo de 1 (uma) entrada SDI SD/HD, BNC 75 ohms com áudio embedded; - Mínimo de 1 (uma) saída SDI SD/HD, BNC 75 ohms com áudio embedded; - Interfaces SDI com capacidade da saída seguir a entrada (bypass) mesmo com o equipamento desligado ou em processo de boot; - Interface ou software para visualização das medições de Loudness; - Montagem em rack padrão 19 polegadas, com acessórios para montagem fornecidos; - Fonte de alimentação 110-220 VAC, 60 Hz. - Garantia e suporte técnico on-site (local) com prazo mínimo de 36 meses.	SHOWCASE ShowLoudness ou Linear Acoustic Aero.10 ou similar que atenda às especificações.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 02 – CABOS, CONECTORES E ACESSÓRIOS DE ÁUDIO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO
1	Conector Speakon Linha 4 Polos, com as seguintes características: - Corrente Elétrica Máxima: 40A; - Tensão Elétrica Máxima: 250V; - Polos: 4 (+1, -1, +2, -2); - Classe de Proteção: IP52; - Conector indicado para áudio; - Conector de cabo/linha; - Com trava.	Wireconex SPK WC 605 ou Santo Angelo SPEAKER SAS FL4P ou Roxtone RS4FP ou similar que atenda às especificações.
2	Conector Speakon Pannel 4 Polos, com as seguintes características: - Corrente Elétrica Máxima: 40A; - Tensão Elétrica Máxima: 250V; - Polos: 4 (+1, -1, +2, -2); - Classe de Proteção: IP52; - Conector indicado para áudio; - Conector para montagem em painel.	Wireconex SPK WC 1604 ou Santo Angelo SPEAKER SAS NL4P PAINEL ou Roxtone RS4MD-T ou similar que atenda às especificações.
3	Conector XLR Macho para Pannel, com as seguintes características: - Conector de Pannel XLR macho de 3 polos; - Corpo em metal niquelado ou liga de zinco;	Wireconex XLR WC 1033 ou Roxtone RX3MD ou Santo Angelo XLR PAINEL MACHO





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

	- Contatos em latão, bronze ou prata; - Conector indicado para áudio.	SA2X ou similar que atenda às especificações.
4	Conector XLR Fêmea para Painel, com as seguintes características: - Conector de Painel XLR fêmea de 3 polos; - Corpo em metal niquelado ou liga de zinco; - Contatos em latão, bronze ou prata; - Conector indicado para áudio; - Com trava.	Wireconex XLR WC 1023 ou Roxtone RX3FD ou Santo Angelo XLR PAINEL FÊMEA SA2X ou similar que atenda às especificações.
5	Conector XLR Macho, com as seguintes características: - Conector de cabo/linha XLR macho de 3 polos; - Corpo em metal niquelado ou liga de zinco; - Contatos em latão, bronze ou prata; - Conector indicado para áudio; - Bucha plástica interna para proteção dos contatos e da solda, com função prensa cabo; - Fechamento por rosca; - Corpo traseiro em plástico com rosca e ponta com proteção a tensões e flexões do cabo.	Wireconex XLR WC 1013 ou Santo Angelo XLR MACHO SA2X L3MNN01 ou Roxtone RX3M ou similar que atenda às especificações.
6	Conector XLR Fêmea, com as seguintes características: - Conector de cabo/linha XLR fêmea de 3 polos, com trava;	Wireconex XLR WC 1003 ou Santo Angelo XLR FÊMEA SA2X L3FNN01 ou





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

	- Corpo em metal niquelado ou liga de zinco; - Contatos em latão, bronze ou prata; - Conector indicado para áudio; - Bucha plástica interna para proteção dos contatos e da solda, com função prensa cabo; - Fechamento por rosca; - Corpo traseiro em plástico com rosca e ponta com proteção a tensões e flexões do cabo.	Roxtone RX3F ou similar que atenda às especificações.
7	Conector P10 Mono, com as seguintes características: - Conector P10 mono macho de cabo/linha (TS); - Plugue mono de 6,3 mm; - Corpo em metal niquelado ou liga de zinco; - Contatos em latão, bronze ou prata; - Ponta integrada em uma só peça (sem parafuso ou rebite); - Conector indicado para áudio; - Bucha plástica interna para proteção dos contatos e da solda, com função prensa cabo; - Fechamento por rosca; - Corpo traseiro em plástico com rosca e ponta com proteção a tensões e flexões do cabo.	Wireconex P10 WC 1112 ou Roxtone RJ2P ou similar que atenda às especificações.
8	Conector P10 Estéreo, com as seguintes características: - Conector P10 estéreo macho de cabo/linha (TRS); - Plugue mono de 6,3 mm;	Wireconex P10 WC 1123 ou Roxtone RJ3P ou similar que atenda às especificações.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

	- Corpo em metal niquelado ou liga de zinco; - Contatos em latão, bronze ou prata; - Ponta integrada em uma só peça (sem parafuso ou rebite); - Conector indicado para áudio; - Bucha plástica interna para proteção dos contatos e da solda, com função prensa cabo; - Fechamento por rosca; - Corpo traseiro em plástico com rosca e ponta com proteção a tensões e flexões do cabo.	especificações.
9	Conector Combo para Pannel, com as seguintes características: - Conector híbrido XLR de 3 polos fêmea com conector P10 estéreo fêmea (1/4"); - Corpo em termoplástico rígido; - Contatos em latão, bronze ou prata; - Conector indicado para áudio; - Com trava. - Conector para montagem em painel.	Wireconex Combo WC330 ou Roxtone RC6FS ou similar que atenda às especificações.
10	Multicabo para Áudio com 12 Vias, com as seguintes características: - Quantidade de Vias: 12 - Bitola dos condutores: 24 AWG; - Vias numeradas para facilitar a identificação; - Condutores em cobre estanhado classe 2, OFHC 24	Datalink Multilink 12Px24AWG ou Sparflex Multisom 12 vias ou similar que atenda às especificações.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

	AWG; - Blindado em fita aluminizada; - Isolado em termoplástico resistente; - Cobertura em PVC emborrachado e flexível.	
11	Multicabo para Áudio com 24 Vias, com as seguintes características: - Quantidade de Vias: 24 - Bitola dos condutores: 24 AWG; - Vias numeradas para facilitar a identificação; - Condutores em cobre estanhado classe 2, OFHC 24 AWG; - Blindado em fita aluminizada; - Isolado em termoplástico resistente; - Cobertura em PVC emborrachado e flexível.	Datalink Multilink 24Px24AWG ou Sparflex Multisom 24 vias ou similar que atenda às especificações.
12	Multicabo para Áudio com 36 Vias, com as seguintes características: - Quantidade de Vias: 36 - Bitola dos condutores: 24 AWG; - Vias numeradas para facilitar a identificação; - Condutores em cobre estanhado classe 2, OFHC 24 AWG; - Blindado em fita aluminizada; - Isolado em termoplástico resistente; - Cobertura em PVC emborrachado e flexível.	Datalink Multilink 36Px24AWG ou Sparflex Multisom 36 vias ou similar que atenda às especificações.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

13	Painel para Multicabo 12 Vias com Conectores, com as seguintes características: - Painel em metal com 12 furações para fixações de conectores XLR; - Pintura Epóxi preta; - Sistema de fixação de conectores; - Sistema de fechamento com parafusos; - Uma saída para multicabo com prensa cabo de Nylon; Deverá vir com 12 conectores XLR fêmea para painel, com as seguintes características: - Conector de Painel XLR fêmea de 3 polos; - Corpo em metal niquelado ou liga de zinco; - Contatos em latão, bronze ou prata; - Conector indicado para áudio; - Com trava.	Wireconex MED2 12 1SNCC ou similar que atenda às especificações.
14	Painel para Multicabo 28 Vias com Conectores, com as seguintes características: - Painel em metal com 28 furações para fixações de conectores XLR; - Pintura Epóxi preta; - Sistema de fixação de conectores; - Sistema de fechamento com parafusos; - Uma saída para multicabo com prensa cabo de Nylon;	Wireconex MED2 28 1SNCC ou similar que atenda às especificações.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

	Deverá vir com 28 conectores XLR fêmea para painel, com as seguintes características: - Conector de Painel XLR fêmea de 3 polos; - Corpo em metal niquelado ou liga de zinco; - Contatos em latão, bronze ou prata; - Conector indicado para áudio; - Com trava.	
15	Painel Padrão Rack para 08 conectores XLR, com as seguintes características: - Painel em metal com 08 furações para fixações de conectores XLR; - Pintura Epóxi preta; - Sistema de fixação de conectores; - Fixação em rack padrão 19”; - Tamanho: 1u	Wireconex WP 08 XLR ou Santo Angelo XLR PR1-8/1U ou similar que atenda às especificações.
16	Painel Padrão Rack para 08 conectores Speakon, com as seguintes características: - Painel em metal com 08 furações para fixações de conectores Speakon; - Pintura Epóxi preta; - Sistema de fixação de conectores; - Fixação em rack padrão 19”; - Tamanho: 2u	Wireconex WP 08 SPK/EP ou AmaralSom 8 Speakon 8u ou similar que atenda às especificações.
17	DirectBox Ativo 2 Canais, com as seguintes características:	Behringer Ultra-DI DI20 ou Waldman





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

	- Tipo: Ativo - Número de canais: 2 - Atenuador: -20 / -40 dB - Entradas: 2 x 1/4" TRS não balanceada - Saídas: 2 x XLR 3 pinos balanceada - Impedância de saída: 600 Ohms - Tensão de operação: 18 a 48 V (alimentação fantasma) - Tipo de Bateria: 1 x 9 VDC	Di-200a ou similar que atenda às especificações.
18	Pedestal de Microfone do tipo Girafa, com as seguintes características: - Tipo de base: Tripé articulado; - Material: Metal; - Altura máxima: 1,85m ou superior; - Altura mínima: 1,20m ou inferior; - Cor: Preta; - Pintura eletrostática; - Haste principal telescópica com ajuste de altura através de gatilho rápido; - Haste girafa telescópica com dois estágios de ajuste; - Ajuste de angulação por manípulo; - Ponteira com rosca em metal.	RMV PSU0090 ou Saty PMG100 ou similar que atenda às especificações.

LOTE 03 – CABOS, CONECTORES E ACESSÓRIOS DE VÍDEO



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390038003000370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO
1	Cabo HDMI com 2 metros, com as seguintes características: - Tipo: HDMI 2.0; - Comprimento: 2 metros; - Resolução Suportada: 4K@60Hz - Conectores com 19 pinos, ponta ouro 24k; - Tráfego de dados: 18 Gbps;	PIX 018-2222 ou Aquário 4K02 ou similar que atenda às especificações.
2	Cabo HDMI com 3 metros, com as seguintes características: - Tipo: HDMI 2.0; - Comprimento: 3 metros; - Resolução Suportada: 4K@60Hz - Conectores com 19 pinos, ponta ouro 24k; - Tráfego de dados: 18 Gbps;	PIX 018-2223 ou Aquário 4K03 ou similar que atenda às especificações.
3	Conector BNC para Cabo HD-SDI; com as seguintes características: - Conector projetado para sinais digitais e HDTV; - Tipo: BNC Macho; - Formato: Reto; - Impedância Nominal: 75 ohms; - Frequência de Trabalho: 0 a 6,0 GHz; - Conector para crimpar;	Datalink C401 ou Kings 2065-10-9 ou Nemal NE8010-H ou similar que atenda às especificações.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

	- Corpo em níquel; - Condutor interno banhado a ouro; - Compatível com cabo Belden 1694a.	
4	Multiviewer HDMI 4x1, com as seguintes características: - Entradas HDMI: 04; - Saída HDMI: 01; - Capacidade de visualização de até 4 sinais hdmi simultaneamente; - Suporte a resoluções até 1080p/60Hz; - Compatível com HDMI 2.0; - Suporte para diferentes modos de comutação dos sinais de entrada; - Deverá vir com controle infravermelho; - Deverá vir com adaptador de energia compatível com alimentação 127 VAC.	Central Cabos Mod. 6154 ou Cirilo Cabos Mod. 101145 ou similar que atenda às especificações.
5	Splitter HDMI 1x2, com as seguintes características: - Entradas HDMI: 01; - Saídas HDMI: 02; - Capacidade de visualização do sinal de entrada em até 2 monitores simultaneamente; - Suporte a resoluções até 1080p/60Hz; - Compatível com HDMI 2.0; - Deverá vir com adaptador de energia compatível com alimentação 127 VAC.	Central Cabos Mod. 5049 ou Cirilo Cabos Mod. 301160 ou similar que atenda às especificações.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

6	Splitter HDMI 1x4, com as seguintes características: - Entradas HDMI: 01; - Saídas HDMI: 04; - Capacidade de visualização do sinal de entrada em até 4 monitores simultaneamente; - Suporte a resoluções até 1080p/60Hz; - Compatível com HDMI 2.0; - Deverá vir com adaptador de energia compatível com alimentação 127 VAC.	Central Cabos Mod. 7040 ou Cirilo Cabos Mod. 256712 ou similar que atenda às especificações.
7	Conversor de TV Digital, com as seguintes características: - Formatos de áudio Compatíveis: MP3, AAC, FLAC, OGG, e WAV; - Formatos de vídeos compatíveis: MKV, AVI, MKV, MOV, VOB, MPEG1, MPPEG2, MP4; - Formato da tela: 16:9 e 4:3; - Resolução: 480p a 1080p; - Alimentação: Fonte bivolt; - Conexões: HDMI, USB, AV, Entrada de antena e DC IN; - Conector Coaxial: F fêmea; - Transmissão de sinal digital para qualquer modelo de TV que possua entrada AV ou HDMI; - Deverá vir acompanhado dos seguintes acessórios: Cabo AV, controle remoto e fonte de alimentação.	Aquário DTV-9000 ou Intelbras CD730 ou similar que atenda às especificações.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 04 – CABOS, CONECTORES E ACESSÓRIOS ELÉTRICOS		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO
1	Painel de Energia para Rack 19", com as seguintes características: - Display Indicador de Tensão; - 1 Tomada Frontal 2P + T, 20A NBR 14136; - 8 Tomadas Traseiras 2P + T, 10A NBR 14136; - Capacidade de 4800 Watts em 240 Volts; - Fixação padrão rack 19" com lu; - Fusível ou disjuntor de proteção; - Chave liga/desliga frontal.	Oneal OAC801D ou IPEC DJ 5000 PLUS ou similar que atenda às especificações.
2	Conector Plug Powercon Azul, com as seguintes características: - Corrente Elétrica Máxima: 20A; - Tensão Elétrica Máxima: 250V; - Polos: 3; - Conector indicado para AC; - Conector para cabo; - Com trava.	Wireconex WC 3 FCA ou Cirilo Cabos 906529 ou Roxtone RAC3FCI ou similar que atenda às especificações.
3	Conector Painel Powercon Azul, com as seguintes características: - Corrente Elétrica Máxima: 20A; - Tensão Elétrica Máxima: 250V;	Wireconex WC 1823P BL ou Cirilo Cabos 906527 ou Roxtone RAC3MPI ou similar que





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

	- Polos: 3; - Conector indicado para AC; - Conector para painel;	atenda às especificações.
4	Conector Plug Powercon Cinza ou Branco, com as seguintes características: - Corrente Elétrica Máxima: 20A; - Tensão Elétrica Máxima: 250V; - Polos: 3; - Conector indicado para AC; - Conector para cabo; - Com trava.	Wireconex WC 3 FCB ou Roxtone RAC3FCO ou similar que atenda às especificações.
5	Conector Painel Powercon Cinza ou Branco, com as seguintes características: - Corrente Elétrica Máxima: 20A; - Tensão Elétrica Máxima: 250V; - Polos: 3; - Conector indicado para AC; - Conector para painel;	Wireconex WC 1833P GY ou Roxtone RAC3MPO ou similar que atenda às especificações.
6	Tomada em Barra com 4 tomadas 2P+T 20A, com as seguintes características: - Quantidade de tomadas: 4 - Tipo de tomada: 2P+T 20A, também compatível com plug padrão 10A - Corrente Nominal: 20A;	Fiolux Robust 28310400117 ou Interneed Pro45 Quadrupla ou similar que atenda às especificações.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

	- Tensão máxima: 250V; - Angulação de 45° para melhor encaixe; - Construção em material plástico rígido e resistente.	
--	---	--

LOTE 05 – EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO
1	Mixer de Áudio Padrão Rack 1u, com as seguintes características: - Entradas: mínimo 6 entradas balanceadas XLR de 3 pinos; - Saídas: 2 saídas balanceadas XLR de 3 pinos; - Controladores de nível para cada entrada no painel frontal; - Controlador de nível para saída master no painel frontal; - Padrão rack 19 polegadas com 1u; - Compatível com alimentação 127VAC.	Behringer Ultralink Pro MX882 ou Denon DN-306X ou similar que atenda às especificações.
2	Sistema de Intercomunicação Sem Fio, com as seguintes características: - Composto por 5 headsets (1 master + 4 remotos) do tipo unilateral; - Transmissão sem fio digital;	Saramonic WiTalk-WT5S ou Synco Xtalk X5 ou similar que atenda às especificações.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

	- Tecnologia: Digital full-duplex (comunicação simultânea bidirecional); - Alcance operacional: até 350 metros (linha de visada); - Resposta de frequência: 300 Hz – 5 kHz; - Bateria recarregável de íon de lítio; - Autonomia da Bateria: 5 h (master) / 18 h (remotos); - Carregamento simultâneo de, no mínimo, 5 baterias via carregadores múltiplos; - Headsets com microfone ajustável e design ergonômico; - O sistema deverá conter: 5 headsets, 5 baterias recarregáveis, 1 adaptador de energia, 1 estojo rígido para transporte e carregadores múltiplos para, pelo menos, 5 baterias simultâneas.	
3	Interface de Áudio USB com 2 Canais, com as seguintes características: - 2 x entradas combo XLR/TRS (P10 balanceado); - 2 x saídas analógicas balanceadas TRS (1/4"); - 1 x saída para fone de ouvido estéreo com controle de volume independente; - Alimentação Phantom Power de +48V comutável para microfones condensadores; - Resolução de áudio: 24 bits; - Frequência de amostragem: até 192 kHz; - Alimentação via USB, sem necessidade de fonte	Behringer U-phoria UMC202HD ou Presonus Studio24c ou similar que atenda às especificações.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

	externa; - Monitoração direta (direct monitoring) com chaveamento de mix de entrada e playback; - Interface USB 2.0 (compatível com USB 3.0/3.1); - Sistemas operacionais: Windows, MacOS e Linux.	
--	---	--

LOTE 06 – EQUIPAMENTOS DE VÍDEO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO
1	Placa de Captura SDI, com as seguintes características: - Entradas de Vídeo SDI: 1 x SD/HD de 10 bits alternável; - Taxas SDI: 270 Mb, 1.5 G, 3 G; - Entrada de Áudio SDI: 16 canais embutidos em SD/HD; - Entrada de Vídeo HDMI: 1 x conector HDMI 2.0 tipo A; - Entrada de áudio HDMI: 8 canais embutidos em SD/HD; - Interface do Computador: PCI Express 2. ^a geração de 1 via, compatível com slots PCI Express de 1, 4, 8 e 16 vias; - Padrões de Vídeo SDI: 525i59.94 NTSC, 625i50 PAL, 720p50, 720p59.94, 720p60, 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50,	Blackmagic Decklink Mini Recorder Hd ou Magewell Pro Capture AIO 4K 11170 ou similar que atenda às especificações.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

	1080p59.94, 1080p60, 1080PsF23.98, 1080PsF24, 1080PsF25, 1080PsF29.97, 1080PsF30, 1080i50, 1080i59.94, 1080i60; - Amostragem de Áudio SDI: Taxa de amostragem padrão para televisão de 48 kHz e 24 bits; - Amostragem de Vídeo SDI: 4:2:2, 4:4:4; - Conformidade SDI: SMPTE 259M, SMPTE 274M, SMPTE 296M, SMPTE 424M e SMPTE 425M A/B; - Compatível com sistema operacional Windows.	
2	Mesa Controladora para Streaming, com as seguintes características: - 15 teclas com display LCD integrado; - Teclas personalizáveis para controle de aplicativos e ferramentas; - Software para configuração e personalização das teclas; - Compatibilidade com o software de streaming OBS; - Interface da unidade: USB, tipo C; - Sistemas operacionais compatíveis: Windows, MAC OS.	Rise Mode RM-MC-02-B ou Elgato Stream Deck MK.2 10GBA9901 ou similar que atenda às especificações.
3	Carregador para Bateria do tipo NP-F, com as seguintes características: - Tensão Entrada: AC 100V-240V 50-60Hz; - Tensão de Saída: DC 8,4V; - Corrente de saída: 600mAh;	MAMEN 12591 ou WorldView 16399 ou similar que atenda às especificações.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

	- LED indicador de carga; - Compatível com baterias NP-F970/NP-F960; - Com cabo de alimentação.	
4	Bateria do tipo NP-F, com as seguintes características: - Tensão: 7.2V; - Capacidade de Corrente: de 6600 a 7500mAh; - Potência: de 47.52 a 55,5Wh; - Compatível com Iluminadores Led, Monitores e Equipamentos de Estúdio.	BestBattery NP-F970/NP-F960 ou BP Power NP-F970/NP-F960 ou similar que atenda às especificações.

LOTE 07 – RACKS E ACESSÓRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO
1	Rack Servidor Fechado 44u, com as seguintes características: - Altura: 44U; - Profundidade: 670 a 700 mm; - Padrão: 19 Polegadas; - Largura: 600mm; - Material: Aço SAE1020; - Cor: Preto; - Porta frontal removível com visor e fechadura; - Base fechada com passagens para cabos e furação	Rackfort RFRSF44U670 ou APL Rack RPF44UPRO ou similar que atenda às especificações.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

	para pés niveladores e rodízios; - Laterais removíveis com aletas de ventilação e fechos rápidos; - Porta traseira removível; - Teto com abertura para até quatro exaustores e passagem de cabo; - Capacidade de peso: 400 Kg; - Quatro planos de fixação com regulagem de profundidade; - Pintura Eletrostática a pó texturizada com tratamento de superfície.	
2	Gaveta Móvel para Rack 19", com as seguintes características: - Altura: mínimo 2u, máximo 4u; - Profundidade: mínimo 330mm, máximo 500 mm; - Padrão: 19 Polegadas; - Material: Aço Carbono; - Cor: Preto; - Pintura eletrostática a pó; - Fixação em 4 pontos; - Com corrediça; - Com fechadura e chave.	Padrão 19 GVP19CH ou Nilko NK030461-B150 ou similar que atenda às especificações.
3	Bandeja Móvel Ventilada para Rack 19", com as seguintes características: - Altura: 1U;	Rackfort RFBMV1U ou APL Rack RPBDV4P ou





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

	- Profundidade: 600 mm; - Padrão: 19 Polegadas; - Material: Aço SAE1020; - Cor: Preto; - Pintura eletrostática a pó; - Fixação em 4 pontos; - Com corrediça; - Bandeja ventilada permitindo o fluxo de ar dentro do rack e entre os equipamentos.	similar que atenda às especificações.
4	Frente Falsa 1U Padrão Rack 19", com as seguintes características: - Altura: 1U; - Padrão: 19 Polegadas; - Material: Aço SAE1020; - Fixação em 4 pontos; - Cor: Preto; - Pintura eletrostática a pó.	Rackfort RFFF1U ou APL Rack RPFF1U ou similar que atenda às especificações.
5	Frente Falsa 2U Padrão Rack 19", com as seguintes características: - Altura: 2U; - Padrão: 19 Polegadas; - Material: Aço SAE1020; - Fixação em 4 pontos; - Cor: Preto;	Rackfort RFFF2U ou APL Rack RPFF2U ou similar que atenda às especificações.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

	- Pintura eletrostática a pó.	
6	Frente Falsa 4U Padrão Rack 19", com as seguintes características: - Altura: 4U; - Padrão: 19 Polegadas; - Material: Aço SAE1020; - Fixação em 4 pontos; - Cor: Preto; - Pintura eletrostática a pó.	Rackfort RFFF4U ou APL Rack RPFF4U ou similar que atenda às especificações.
7	Bandeja Fixa Ventilada para Rack 19", com as seguintes características: - Altura: 1U; - Profundidade: 600 mm; - Padrão: 19 Polegadas; - Material: Aço SAE1020; - Cor: Preto; - Pintura eletrostática a pó; - Fixação em 4 pontos; - Bandeja ventilada permitindo o fluxo de ar dentro do rack e entre os equipamentos.	Rackfort RFBFV ou APL Rack RPBFV4P ou similar que atenda às especificações.
8	Guia Cabo Horizontal Padrão Rack 19", com as seguintes características: - Altura: 1U; - Profundidade: 50 mm;	Rackfort RFGCHR1U50 ou APL Rack RPGC ou similar que atenda às especificações.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

	- Padrão: 19 Polegadas; - Material: Aço SAE1020; - Cor: Preto; - Pintura eletrostática a pó; - Fixação em 4 pontos; - Tampa tipo click; - Furação para passagem dos cabos; - Desenvolvido para gerenciamento e organização de cabeamento horizontal no interior do rack.	
9	Kit Rodízio Reforçado para Rack 19", com as seguintes características: - Kit composto por 04 rodas giratórias, sendo duas com trava e duas sem trava; - Fixação por meio de pino "espigão"; - Pino de fixação com rosca compatível ao rack ofertado no item 01; - Capacidade de carga por rodízio: 75kg - Capacidade de carga total: 300kg	Rackfort RSKRS ou APL Rack RPKRPRPR ou similar que atenda às especificações.
10	Kit de Ventilação para Rack 19", com as seguintes características: - Desenvolvido para aumentar a ventilação dentro do rack; - Desenvolvido para instalação no teto; - Quantidade de ventiladores: 2 - Controlador com chave liga/desliga e fusível de	Rackfort RFKVDF2 ou APL Rack Work RPKVDW ou similar que atenda às especificações.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

	proteção; - Compatível com alimentação 127 e 220VAC	
--	--	--

LOTE 08 – CASES RÍGIDOS E ACESSÓRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO
1	Hard Case Padrão Rack com 6u + Gaveta, com as seguintes características: - Altura: 6u + gaveta na parte inferior; - Padrão rack 19 Polegadas; - Estrutura de 6 mm revestido em Laminado TX na cor preta; - Perfil macho e fêmea de 6mm de alumínio para maior resistência; - Cantoneira em L nas laterais de 25 mm; - Acabamento interno em espuma de alta densidade de 5 mm; - Quatro Fechos tipo borboleta cromado; - Cantos de metal cromado; - Duas alças de metal.	SOMCASE SC496 ou Universal Cases Flight Case Rack 6u + Gaveta ou similar que atenda às especificações.
2	Hard Case Padrão Rack com 4u, com as seguintes características: - Altura: 4u; - Profundidade útil: 35cm - Padrão rack 19 Polegadas;	SOMCASE SC549 ou Universal Cases Road Case Rack 4u 35cm ou similar que atenda às especificações.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

	- Estrutura de 6 mm revestido em Laminado TX na cor preta; - Perfil macho e fêmea de 6mm de alumínio para maior resistência; - Cantoneira em L nas laterais de 25 mm; - Acabamento interno em espuma de alta densidade de 5 mm; - Quatro Fechos tipo borboleta cromado; - Cantos de metal cromado; - Duas alças de metal.	
3	Maleta de Alumínio Média, com as seguintes características: - Material: Alumínio; - Revestimento interno: EVA resistente, sem divisórias; - Reforço nas laterais e cantos para durabilidade; - Deverá possuir alça e travas de segurança; - Modelo: Média sem divisórias; - Medidas (cm): 42 x 28 x 12	NOLL 63,0002 ou Ritec 1999999979710 ou similar que atenda às especificações.
4	Rodízio Industrial 3 Polegadas com Trava, com as seguintes características: - Fixação através de chapa giratória; - Com freio/trava; - Rodas em polipropileno (PP); - Tamanho 3" / 75mm;	Soprano 06090.1075.07 ou Colson GLPBF 312 BPA E ou similar que atenda às especificações.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

	- Resistente à oxidação; - Capacidade de carga por rodízio: 70kg	
--	--	--

LOTE 09 – EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO
1	Suporte Articulado para Monitor com Pistão a Gás, com as seguintes características: - Tipo: Suporte de mesa; - Cor: Preto ou Cinza Escuro; - Material: Alumínio injetado e aço carbono; - Para monitores de 17 a 30 polegadas; - Braço articulado com pistão a gás; - Sistema de passagem e organização dos cabos; - Fixação na mesa por morsa ou parafuso; - Ajuste de nível horizontal do Monitor: Até 180° para cada tela (Esquerda / Direita); - Giro de até 360 graus (Retrato / Paisagem); - Ajuste de inclinação do monitor: +85°	North Bayou Nb F80 ou ELG F80N ou similar que atenda às especificações.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

	a -30°; - Carga máxima de 2kg a 9kg; - Tratamento anticorrosão e pintura epóxi eletrostática; - Padrão VESA 75x75 e 100x100mm	
2	Gabinete ATX Padrão Rack, com as seguintes características: - Cor: preto - Altura: 4u; - Padrão rack 19 Polegadas; - Placas mãe compatíveis: ATX, micro ATX e ITX; - Fontes suportadas: ATX; - Material: aço galvanizado; - Espessura da chapa: 1.2mm; - Alças de sustentação na parte frontal; - Botões power e reset no painel frontal; - Led indicador de funcionamento; - Baias para CD/DVD: 2; - Baias para HDs (3,5''): 6; - Quantidade de coolers suportados: 1 frontal 120mm e 2 traseiros; - Quantidade de slots PCI: 7; - Pintura Eletrostática.	BRAZIL PC BPC-4U-A ou Concórdia SL-450 A ou TGC-416A ou similar que atenda às especificações.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

3	Cartão de Memória SDXC com 128GB, com as seguintes características: - Tipo de cartão: SDXC; - Capacidade de armazenamento: 128GB; - Padrão: UHS-I; - Classe de velocidade UHS: U3 - Classe de velocidade do vídeo: V30 - Velocidade de leitura: 200mb/s; - Velocidade de gravação: 90mb/s	Sandisk SDSDXD-128G-ANCIN ou Samsung 128GB PRO Ultimate MB-SY128S/AM ou similar que atenda às especificações.
4	Switch Gigabit de 24 Portas, com as seguintes características: - Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x; - Interface: 24 Portas RJ45 10/100/1000Mbps (Auto MDI/MDIX); - Mídia de Rede: 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) / 100Base-Tx e 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m); - Montagem Padrão Rack 19 polegadas com 1u; - Capacidade de Comutação: 48Gbps; - Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 35.7Mpps;	Tp-Link TL-SG1024D ou Intelbras S1124G ou similar que atenda às especificações.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

	- Tabela de Endereços MAC: 8K; - Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz	
5	SSD SATA 480GB, com as seguintes características: - Capacidade: 480 GB; - Formato: 2,5 polegadas; - Velocidade de Leitura: 500MB/s; - Velocidade de Gravações: 445MB/s; - Interface: SATA Revisão 3.0 (6 Gb/s), compatível com Sata 2 ou 3.	Sandisk SSD Plus 480GB ou Kingston A400 480GB ou similar que atenda às especificações.

LOTE 10 – OUTROS SUPRIMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO
1	Etiqueta de Vinil para Rotulador Brady BMP21, com as seguintes características: - Compatível com Rotulador Brady BMP21 - Material: Vinil - Cor da Etiqueta: Branco - Cor da Impressão: Preto - Largura: 19,1mm - Comprimento: 6,4 metros	BRADY M21-750-595-WT ou similar que atenda às especificações.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

Condições de execução

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 dias**, contados da **assinatura do contrato**, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data designada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na Seção de Materiais e Patrimônios no seguinte endereço: Câmara Municipal de Sorocaba – Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 2945, Bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP – CEP: 18013-904, das 09:00 às 16:00.

Especificação da garantia do material (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **33 (trinta e três) meses para o item do LOTE 1 e 9 (nove) meses para os demais lotes**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais/equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar material/equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5.A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.7.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.9.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.14. O Assessor de Licitações e Contratos verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Assessor de Licitações e Contratos atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. Após o recebimento definitivo, a medição e o pagamento serão feitos de acordo com a **entrega total do objeto**, verificando os itens exigidos neste Termo de Referência, se foram atendidos satisfatoriamente.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.2. não produzir os resultados acordados,
- 7.1.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2.Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3.Todos os itens deverão ser novos e para primeiro uso, bem como, entregues em condições adequadas de transporte e conservação.

7.4.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **25 (vinte e cinco) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. (Art. 140, II, b, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Atestado pelo fiscal do contrato a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

7.11. Para fins de liquidação, a Divisão de Finanças deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. o valor a pagar; e

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela contratada, a Câmara realizará a remuneração pelo índice de correção de caderneta de poupança, conforme o art. 1º-F da Lei Federal n.º 9.494, de 1997, observada a





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

Forma de pagamento

7.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Exigências para verificação proposta

8.1. Para fins de verificação das propostas, serão verificados apenas os valores dos itens, conforme preços máximos estimados pela Câmara e a marca/modelo do produto.

8.2. Apresentação de catálogos, manuais ou demais documentos oficiais emitidos pelo fabricante, para cada lote.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, serão verificados apenas os documentos exigidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

Qualificação técnica e outros documentos necessários

8.4. Devido à baixa complexidade ou baixa quantia, não será necessária a apresentação de atestados de capacidade técnica para o referido objeto.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O preço máximo total para contratação estimado pela Câmara:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Processador Automático de Loudness	unidade	1	R\$ 38.834,50	R\$ 38.834,50
2	Conector Speakon Linha 4 Polos	unidade	15	R\$ 21,70	R\$ 325,50
3	Conector Speakon Painei 4 Polos	unidade	15	R\$ 10,83	R\$ 162,40
4	Conector XLR Macho para Painei	unidade	30	R\$ 11,62	R\$ 348,60
5	Conector XLR Fêmea para Painei	unidade	30	R\$ 12,07	R\$ 362,10
6	Conector XLR Macho	unidade	60	R\$ 11,96	R\$ 717,80
7	Conector XLR Fêmea	unidade	60	R\$ 11,83	R\$ 710,00
8	Conector P10 Mono	unidade	25	R\$ 9,88	R\$ 247,00
9	Conector P10 Estéreo	unidade	15	R\$ 10,61	R\$ 159,20
10	Conector Combo para Painei	unidade	15	R\$ 32,61	R\$ 489,15
11	Multicabo para Áudio com 12 Vias	metro	10	R\$ 33,08	R\$ 330,77
12	Multicabo para Áudio com 24 Vias	metro	10	R\$ 74,71	R\$ 747,07
13	Multicabo para Áudio com 36 Vias	metro	10	R\$ 104,74	R\$ 1.047,38
14	Painei para Multicabo 12 Vias com Conectores	unidade	1	R\$ 166,91	R\$ 166,91
15	Painei para Multicabo 28 Vias	unidade	1	R\$ 334,07	R\$ 334,07





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

	com Conectores				
16	Painel Padrão Rack para 08 conectores XLR	unidade	6	R\$ 29,20	R\$ 175,18
17	Painel Padrão Rack para 08 conectores Speakon	unidade	4	R\$ 35,55	R\$ 142,21
18	DirectBox Ativo 2 Canais	unidade	4	R\$ 342,31	R\$ 1.369,25
19	Pedestal para Microfone do Tipo Girafa	unidade	3	R\$ 493,61	R\$ 1.480,83
20	Cabo HDMI com 2 metros	unidade	8	R\$ 14,41	R\$ 115,28
21	Cabo HDMI com 3 metros	unidade	6	R\$ 16,29	R\$ 97,74
22	Conector BNC para Cabo HD-SDI	unidade	30	R\$ 50,56	R\$ 1.516,70
23	Multiviewer HDMI 4x1	unidade	2	R\$ 513,39	R\$ 1.026,77
24	Splitter HDMI 1x2	unidade	6	R\$ 35,68	R\$ 214,08
25	Splitter HDMI 1x4	unidade	6	R\$ 59,36	R\$ 356,18
26	Conversor de TV Digital	unidade	8	R\$ 108,02	R\$ 864,18
27	Painel de Energia para Rack 19"	unidade	6	R\$ 357,27	R\$ 2.143,60
28	Conector Plug Powercon Azul	unidade	5	R\$ 28,10	R\$ 140,50
29	Conector Painel Powercon Azul	unidade	5	R\$ 15,81	R\$ 79,03
30	Conector Plug Powercon Cinza ou Branco	unidade	5	R\$ 27,15	R\$ 135,73
31	Conector Painel Powercon Cinza ou Branco	unidade	5	R\$ 14,58	R\$ 72,89
32	Tomada em Barra com 4 tomadas	unidade	6	R\$ 33,78	R\$ 202,70





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

	2P+T 20A				
33	Mixer de Áudio Padrão Rack 1u	unidade	1	R\$ 1.831,08	R\$ 1.831,08
34	Sistema de Intercomunicação Sem Fio	unidade	1	R\$ 11.586,37	R\$ 11.586,37
35	Interface de Áudio USB com 2 Canais	unidade	3	R\$ 1.247,30	R\$ 3.741,90
36	Placa de Captura SDI	unidade	2	R\$ 1.478,20	R\$ 2.956,40
37	Mesa Controladora para Streaming	unidade	2	R\$ 869,63	R\$ 1.739,27
38	Carregador para Baterias do Tipo NP-F	unidade	2	R\$ 215,74	R\$ 431,49
39	Bateria do Tipo NP- F	unidade	6	R\$ 228,57	R\$ 1.371,40
40	Rack Servidor Fechado 44u	unidade	2	R\$ 2.732,46	R\$ 5.464,92
41	Gaveta Móvel para Rack 19"	unidade	2	R\$ 498,93	R\$ 997,87
42	Bandeja Móvel Ventilada para Rack 19"	unidade	6	R\$ 184,78	R\$ 1.108,70
43	Frente Falsa 1U Padrão Rack 19"	unidade	15	R\$ 11,24	R\$ 168,66
44	Frente Falsa 2U Padrão Rack 19"	unidade	10	R\$ 14,74	R\$ 147,36
45	Frente Falsa 4U Padrão Rack 19"	unidade	10	R\$ 20,12	R\$ 201,23
46	Bandeja Fixa Ventilada para Rack 19"	unidade	4	R\$ 121,97	R\$ 487,86
47	Guia Cabo Horizontal Padrão Rack 19"	unidade	4	R\$ 29,05	R\$ 116,19
48	Kit Rodízio Reforçado para	unidade	2	R\$ 347,36	R\$ 694,72





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

	Rack 19"				
49	Kit de Ventilação para Rack 19"	unidade	2	R\$ 269,61	R\$ 539,22
50	Hard Case Padrão Rack com 6u + Gaveta	unidade	1	R\$ 1.179,70	R\$ 1.179,70
51	Hard Case Padrão Rack com 4u	unidade	1	R\$ 838,93	R\$ 838,93
52	Maleta de Alumínio Média	unidade	1	R\$ 280,96	R\$ 280,96
53	Rodízio Industrial 3 polegadas com Trava	unidade	4	R\$ 39,43	R\$ 157,72
54	Suporte Articulado para Monitor com Pistão a Gás	unidade	6	R\$ 226,05	R\$ 1.356,32
55	Gabinete ATX Padrão Rack	unidade	2	R\$ 352,86	R\$ 705,73
56	Cartão de Memória SDXC com 128GB	unidade	6	R\$ 224,41	R\$ 1.346,46
57	Switch Gigabit de 24 Portas	unidade	1	R\$ 838,54	R\$ 838,54
58	SSD SATA 480GB	unidade	4	R\$ 349,03	R\$ 1.396,12
59	Etiqueta de Vinil para Rotulador Brady BMP21	unidade	2	R\$ 215,71	R\$ 431,43

9.2. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, conforme preços dispostos neste anexo, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

9.3. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390038003000370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1. As despesas oriundas deste processo licitatório correrão por conta da dotação nº 01.01.00.4.4.90.52.00, 01.01.00.3.3.90.30.00 e 01.01.00.3.3.90.40.00 do orçamento vigente





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

A
(empresa).....
inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida
na....., nº....., telefone
nº....., e-mail....., propõe prestar o
objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Processador Automático de Loudness	unidade	1			
2	Conector Speakon Linha 4 Polos	unidade	15			
3	Conector Speakon Painei 4 Polos	unidade	15			
4	Conector XLR Macho para Painei	unidade	30			
5	Conector XLR Fêmea para Painei	unidade	30			
6	Conector XLR Macho	unidade	60			
7	Conector XLR Fêmea	unidade	60			
8	Conector P10 Mono	unidade	25			
9	Conector P10	unidade	15			





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

	Estéreo					
10	Conector Combo para Pannel	unidade	15			
11	Multicabo para Áudio com 12 Vias	metro	10			
12	Multicabo para Áudio com 24 Vias	metro	10			
13	Multicabo para Áudio com 36 Vias	metro	10			
14	Pannel para Multicabo 12 Vias com Conectores	unidade	1			
15	Pannel para Multicabo 28 Vias com Conectores	unidade	1			
16	Pannel Padrão Rack para 08 conectores XLR	unidade	6			
17	Pannel Padrão Rack para 08 conectores Speakon	unidade	4			
18	DirectBox Ativo 2 Canais	unidade	4			
19	Pedestal para Microfone do Tipo Girafa	unidade	3			
20	Cabo HDMI com 2	unidade	8			





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

	metros					
21	Cabo HDMI com 3 metros	unidade	6			
22	Conector BNC para Cabo HD-SDI	unidade	30			
23	Multiviewer HDMI 4x1	unidade	2			
24	Splitter HDMI 1x2	unidade	6			
25	Splitter HDMI 1x4	unidade	6			
26	Conversor de TV Digital	unidade	8			
27	Painel de Energia para Rack 19"	unidade	6			
28	Conector Plug Powercon Azul	unidade	5			
29	Conector Painel Powercon Azul	unidade	5			
30	Conector Plug Powercon Cinza ou Branco	unidade	5			
31	Conector Painel Powercon Cinza ou Branco	unidade	5			
32	Tomada em Barra com 4 tomadas 2P+T 20A	unidade	6			





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

33	Mixer de Áudio Padrão Rack 1u	unidade	1			
34	Sistema de Intercomunicação Sem Fio	unidade	1			
35	Interface de Áudio USB com 2 Canais	unidade	3			
36	Placa de Captura SDI	unidade	2			
37	Mesa Controladora para Streaming	unidade	2			
38	Carregador para Baterias do Tipo NP- F	unidade	2			
39	Bateria do Tipo NP- F	unidade	6			
40	Rack Servidor Fechado 44u	unidade	2			
41	Gaveta Móvel para Rack 19"	unidade	2			
42	Bandeja Móvel Ventilada para Rack 19"	unidade	6			
43	Frente Falsa 1U Padrão Rack 19"	unidade	15			
44	Frente Falsa 2U Padrão Rack 19"	unidade	10			





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

45	Frente Falsa 4U Padrão Rack 19"	unidade	10			
46	Bandeja Fixa Ventilada para Rack 19"	unidade	4			
47	Guia Cabo Horizontal Padrão Rack 19"	unidade	4			
48	Kit Rodízio Reforçado para Rack 19"	unidade	2			
49	Kit de Ventilação para Rack 19"	unidade	2			
50	Hard Case Padrão Rack com 6u + Gaveta	unidade	1			
51	Hard Case Padrão Rack com 4u	unidade	1			
52	Maleta de Alumínio Média	unidade	1			
53	Rodízio Industrial 3 polegadas com Trava	unidade	4			
54	Suporte Articulado para Monitor com Pistão a Gás	unidade	6			
55	Gabinete ATX	unidade	2			





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

	Padrão Rack					
56	Cartão de Memória SDXC com 128GB	unidade	6			
57	Switch Gigabit de 24 Portas	unidade	1			
58	SSD SATA 480GB	unidade	4			
59	Etiqueta de Vinil para Rotulador Brady BMP21	unidade	2			

Preço Total: R\$(.....)
(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. Prazo de entrega do objeto: Conforme termo de referência – Anexo II.

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63 §1º da Lei Federal nº 14.133/21)
03. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014, e demais normas complementares que



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390038003000370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

04. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo II do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE FIXO:

CELULAR:

E-MAIL:

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Sorocaba, de de 20...

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

_____ (nome empresarial), inscrito no CNPJ nº _____ e E-mail _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

() Sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME)/Empresa de Pequeno Porte (EPP), e que no ano calendário ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, estando ciente das penalidades previstas no Edital no caso de declaração falsa, independente do processo judicial cabível.

() - Microempreendedor Individual (MEI)

() - Microempresa (ME)

() - Empresa de Pequeno Porte (EPP)

() Não se enquadrar como ME/EPP ou que no ano calendário tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390038003000370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – DECLARAÇÕES DIVERSAS

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, e-mail _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

01. Declara, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
02. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
03. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
04. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.
05. Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
06. Não possui proprietário ou socio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável legal pela licitação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

07. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
08. Ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de maio de 2012, que estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

(local do estabelecimento), de de 20...

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 390038003000370035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Luís Santos Pereira Filho** em **23/09/2025 08:50**

Checksum: **7CA91DF97E40E48DB3C8EC590420BC532504AAC4DE9C73B85332C0DAFE4E307F**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390038003000370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.